



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

-Serviço de Gestão de Materiais

### OFÍCIO Nº 45/2025 - ACRBB

Ao Senhor

**Marcel Lyudi Kozima**

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

**Assunto: Abertura de Registro de Preços - Requisição nº 219/2025**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3505508.412.00001315/2025-21.

Venho encaminhar a Requisição nº 219-2025, para abertura de novo processo licitatório de Registro de Preços de Envelopes, devido à impossibilidade de prorrogação do Registro anterior.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Birigui, 04 de Setembro de 2025.

**Ana Carolina Rodrigues Borella de Barros**  
Chefe Serviço de Controle de Materiais



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Rodrigues Borella De Barros, Chefe Serviço Controle Patrimonial E Materiais**, em 04/09/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0207829** e o código CRC **2726FD5F**.





Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 219 / 2025	Secretaria 003 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB
----------------------------	-------------------------	---

## Despesa

<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Materiais Permanentes
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/>

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	Envelope de papelaria; médio; em papel kraft; 80g/m2; tipo saco; com impressão (timbrado); medindo (200x280)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro; embalados em caixa reforçada, separados em pacotes com 100 envelopes.	PCT	50,000	0,00
2	Envelope de papelaria; grande; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; com impressão (timbrado); medindo (250x353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro; embalados em caixa reforçada, separados em pacotes com 100 envelopes.	PCT	50,000	0,00
3	Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (176 x 250)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro.	UN	1.000,000	0,00
4	Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (250 x 353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro.	UN	1.000,000	0,00
5	Envelope de papelaria; em offset; pesando 75g/m2; tipo ofício; com impressão (timbrado); medindo(114x229)mm (larg x alt); com aba; na cor branca; embalados em caixa reforçada, caixa com 1000 unidade.	CX	40,000	0,00
Estimativa de Custo Total				0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Vencimento da Ata de Registro de Preços que estava vigente.



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 219 / 2025	Secretaria 003 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB
----------------------------	-------------------------	---

Despesa

<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Materiais Permanentes
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/>

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Dt. Gravação 01/09/2025	Dt. Emissão 01/09/2025	Requisitante	Secretário Municipal
----------------------------	---------------------------	--------------	----------------------



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 04/09/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9840 Data Cotação: 01/09/2025 Usuário: ACRBORELLA Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 219/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.01.01.0123-1 Envelope ouro; MÉDIO; timbrado; med. 200x280mm; Pct.100 und. - PCT	3,98	50,000	55,90	2.795,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	57,20	3,98	50,51	55,90	60,00
					7,12
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023606 -CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI			50,51	2.525,50	-9,64
CPF/CNPJ 43.677.527/0001-68					
015951 -KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA			57,20	2.860,00	2,33
CPF/CNPJ 43.283.811/0148-86					
027643 -Alfa Telecom Comércio e Serviço de Tecnologia em Rede			60,00	3.000,00	7,33
CPF/CNPJ 31.837.899/0001-25					
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.01.01.0124-0 Envelope ouro; GRANDE; timbrado; med. 250x353mm; Pct. 100 Un - PCT	42,02	50,000	111,98	5.599,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	111,98	42,02	69,96	111,98	154,00
					37,52
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023606 -CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI			69,96	3.498,00	-37,52
CPF/CNPJ 43.677.527/0001-68					
015951 -KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA			154,00	7.700,00	37,52
CPF/CNPJ 43.283.811/0148-86					
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.01.01.1518-6 ENVELOPE KRAFT 176X250 MM - UN	0,20	1.000,000	0,56	560,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	0,50	0,20	0,37	0,56	0,86
					35,64
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023606 -CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI			0,37	370,00	-33,93
CPF/CNPJ 43.677.527/0001-68					
027640 -BK COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA			0,39	390,00	-30,36
CPF/CNPJ 48.596.550/0001-41					
027643 -Alfa Telecom Comércio e Serviço de Tecnologia em Rede			0,60	600,00	7,14
CPF/CNPJ 31.837.899/0001-25					
015951 -KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA			0,86	860,00	53,57
CPF/CNPJ 43.283.811/0148-86					
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.01.01.1519-4 ENVELOPE KRAFT 250X353 MM - UN	0,01	1.000,000	0,66	660,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	0,66	0,01	0,64	0,66	0,67
					2,29
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
027640 -BK COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA			0,64	640,00	-3,03



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 04/09/2025

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 48.596.550/0001-41

023606 -CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI

0,67

670,00

1,52

CPF/CNPJ 43.677.527/0001-68

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.01.01.2024-4 Envelope branco; OFÍCIO; Timbrado; med. 114x229mm; Cx. 1000 - CX	56,38	40,000	212,63	8.505,20
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio
		212,63	56,38	156,25	212,63
				Maior Preço	Coeficiente
				269,00	26,51

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023606 -CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI			156,25	6.250,00	-26,52
CPF/CNPJ 43.677.527/0001-68					
015951 -KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA			269,00	10.760,00	26,51
CPF/CNPJ 43.283.811/0148-86					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 18.119,20

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 18.124,20

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 13.283,50



Município de Birigui

## Controle de Saldo da Ata 253/2024

**Processo Principal:** 00000000052/2024

**Processo Ata:**

**Licitação:** 17 - PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024

**Unidade Gestora:** 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

**Data Publicação:** #,##0.000

**Data Vencimento:** 01/08/2025

**Fornecedor:** 43.677.527/0001-68 - CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI

<b>Material</b>	<b>Qtd Inicial</b>	<b>Saldo</b>
1.01.01.0123-1 - Envelope ouro; MÉDIO; timbrado; med. 200x280mm; Pct.100 und.	100,000	98,000
1.01.01.0124-0 - Envelope ouro; GRANDE; timbrado; med. 250x353mm; Pct. 100 Un.	100,000	95,000
1.01.01.1518-6 - ENVELOPE KRAFT 176X250 MM	1.000,000	550,000
1.01.01.1519-4 - ENVELOPE KRAFT 250X353 MM	2.000,000	1.900,000
1.01.01.2024-4 - Envelope branco; OFÍCIO; Timbrado; med. 114x229mm; Cx. 1000 un.	40,000	15,000



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BIRIGUI- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**1- JUSTIFICATIVA:** A realização de uma nova contratação para o fornecimento dos itens se faz necessária em razão do fim da vigência das Ata de Registro de Preço, e a impossibilidade de ter sido prorrogada por falta de tempo hábil para tramitação. Considerando que os materiais são regularmente utilizados no dia a dia de todas as Secretarias e nos Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Birigui, a aquisição do material permitirá um melhor andamento dos trabalhos. Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração.

**2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** Consta do Plano de Contratações de 2025.

**3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** Não se aplica tendo em vista se tratar de material de uso comum.

**4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** Com base em uma revisão das contratações anteriores, conforme consta no controle de saldo em anexo no processo, verificou-se a necessidade da redução do quantitativo requisitado anteriormente, tendo vista ser suficiente para atender a demanda da Administração.

**5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Diante das alternativas encontradas para atender a demanda da Administração, o Pregão Eletrônico aparenta continuar sendo a alternativa mais benéfica à instituição, quando adotado pelo Sistema de Registro de Preços.

**6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em levantamento preliminar por meio de consultas de preços realizadas através de cotações via Internet e Fornecedores Locais, e quantitativos baseados em memória histórica, verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 1509,93 importando em custo anual de R\$ 18.119,20.

**7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** Não se aplica, devendo apenas levar em conta a troca do material fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo ocorrer a sua reposição conforme Termo de Referência.

**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Por não ser técnica e economicamente viável a presente contratação será



dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:** Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades Secretaria.

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** Até o presente momento não se verifica providência complementar a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que o objeto deste estudo contemplará todas as Secretarias desta Prefeitura. Assim, até a presente data, não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito.

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais uma vez que dispomos de espaço adequado no Setor de Almoxarifado para armazenar todos os itens.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a compra dos materiais por Registro de Preços em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar restrição ao prosseguimento da presente contratação.

Birigui - SP, 04 de Setembro de 2025.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Envelopes para atender a demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

#### >Especificação dos produtos

Remete-se à Requisição de Registro de Preços nº 219/2025

#### >Local de entrega

As mercadorias deverão ser entregues nos endereços informados na Autorização de Fornecimento, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no prazo de até 05 dias úteis, e deverá ser entregue diretamente ao Gestor do Contrato, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

#### >Especificação da Garantia Exigida

A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente ao fornecedor, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

### FUNDAMENTAÇÃO

A realização da presente licitação justifica-se considerando que os itens são utilizados regularmente pelas Secretarias desta Prefeitura e as Atas de Registro de Preços estão prestes a vencer, devendo assim haver a abertura de novo processo licitatório para suprir essa necessidade.

### DA SOLUÇÃO

Registro de Preços para aquisição de Envelopes, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, é a solução que melhor atende a necessidade por ser considerado material de uso comum e de aquisição frequente, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente licitação informamos que haverá Cota de 25% para todos os itens.

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Informamos que os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Fornecedor.

Produtos parcialmente ou fora da especificação deverão ser substituídos no prazo de 02 dias úteis  
**MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

A entrega do material será recebida definitivamente, após conferência por servidor capacitado que verificará a conformidade das especificações com o Edital, da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua reposição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência sem ônus por esta Prefeitura.

Ficam definidos como gestoras do contrato Sra. Danielly de Oliveira Menezes, Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio, CPF nº 316.674.138-05, Sra. Ana Carolina Rodeigues Borella, Chefe de Serviço de Controle de Materiais, CPF nº 229.007.588-40 e Sra Heloisa Fernanda Barbosa dos Santos Zanata, Almoxarife, CPF º 384.138.988-03.

### **CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **>Das Condições de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Para efeito de pagamento é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal a quantidade do objeto fornecido juntamente a sua descrição, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), sem quaisquer emendas ou rasuras.

Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Menor Preço por item

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estimativa conforme preço médio dos orçamentos realizados através de sites da internet e fornecedor local (em anexo): **R\$ 18.119,20**

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas para o exercício de 2025:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências  
Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 43 – Gabinete do Prefeito e Dependências  
Nº 02.01.00 – 04.124.0043.2.135 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 54 – Gabinete do Prefeito e Dependências  
Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 63 – Gabinete do Prefeito e Dependências  
Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 64 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 79 – Secretaria Municipal de Governo.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 92 – Secretaria Municipal de Administração.  
Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria Municipal de Administração.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 121 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 165 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 181 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.  
Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 188 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.  
Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 192 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 196 – Corpo de Bombeiros e Dependências.

Nº 02.09.00 – 04.122.0028.2.083 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 217 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.00 – 08.242.0030.2.091 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 223 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.00 – 08.242.0030.2.092 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.00 – 08.243.0030.2.093 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 231 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.084 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 235 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.085 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.086 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 241 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.086 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 242 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.086 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 243 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.122 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 250 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.138 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 254 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.138 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 255 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.138 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 256 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.00 – 08.244.0030.2.088 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 261 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.00 – 08.244.0030.2.089 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 264 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.00 – 08.244.0030.2.090 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 268 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 272 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 273 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 280 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 04.244.0033.2.109 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 302 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 303 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 311 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 312 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 313 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 322 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 323 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 328 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 338 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 339 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 350 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 351 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 352 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 359 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 366 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 370 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 377 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 378 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 384 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 385 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 386 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 402 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 403 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e

Adolescentes.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 411 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes.

Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 417 – Fundo Municipal do Idoso.

Nº 02.10.00 – 10.122.0037.2.115/3.3.90.30.00 – Ficha nº 428 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha nº 437 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.122.0037.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 442 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.116 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 456 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.116 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 457 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.116 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 458 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.125 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 476 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.125 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 477 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.125 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 478 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.126 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 489 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.126 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 490 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.126 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 491 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.302.0039.2.117 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 516 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.302.0039.2.117 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 517 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.302.0039.2.117 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 518 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.302.0039.2.128 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 530 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.302.0039.2.128 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 531 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.302.0039.2.129 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 536 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.302.0039.2.129 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 537 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.303.0040.2.118 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 556 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.303.0040.2.118 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 557 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.303.0040.2.131 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 563 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.303.0040.2.131 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 564 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.304.0041.2.119 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 567 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.304.0041.2.119 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 568 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.304.0041.2.119 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 569 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.305.0042.2.120 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 584 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.305.0042.2.120 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 585 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.11.00 – 12.243.0014.2.039 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 596 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.306.0014.2.041 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 603 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.306.0014.2.041 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 604 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.306.0014.2.041 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 605 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.361.0012.2.030 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 627 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.361.0012.2.030 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 628 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.361.0012.2.030 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 629 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.361.0013.2.035 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 649 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.361.0013.2.035 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 650 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.361.0013.2.036 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 657 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.365.0012.2.029 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 678 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.365.0012.2.029 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 679 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.365.0012.2.029 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 680 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.365.0012.2.029 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 681 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.365.0013.2.034 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 702 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.365.0013.2.034 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 703 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.366.0012.2.031 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 708 – Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 761 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 772 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 779 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 784 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 788 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 791 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 804 – Secretaria Municipal de Esporte.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 805 – Secretaria Municipal de Esporte.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 806 – Secretaria Municipal de Esporte.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 818 – Secretaria Municipal de Esporte.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 837 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 844 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 848 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 857 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 858 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 865 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 867 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 870 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 874 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 877 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 883 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 891 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 901 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 903 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 905 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 908 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 910 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 912 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 924 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 937 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização.

Ana Carolina Rodrigues Borella  
Chefe de Serviço de Controle de Materiais

Prefeitura Municipal de BIRIGUI



# JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial  
[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp)

## **PORTARIA Nº 62, DE 2022**

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar a servidora ANA CAROLINA RODRIGUES BORELLA, para integrar a COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de materiais de escritório, limpeza, higiene e outros, da Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio / Divisão de Materiais e Patrimônio e Serviço de Controle de Materiais, composta pela Portaria nº 34, de 2021, em substituição ao servidor ADELMO DA SILVA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de outubro de dois mil e vinte e dois.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 02 de março de 2021

Ano V | Edição nº 1010

Página 1 de 4

## PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## Atos Oficiais

## Portarias

### PORTRARIA Nº 33, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE designar o Servidor VINÍCIUS HENRIQUE ZAGO DOS SANTOS – CPF nº [REDACTED]

[REDACTED] que atuará como Presidente e o Servidor CLAUDIO MANTOVANI DA SILVA – CPF nº [REDACTED] lotados na Secretaria Municipal de Administração, para integrar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS para a Administração Municipal, destinados ao Serviço de Inventário Patrimonial, em substituição a AMÉLIA TIEKO NISHINO e EDMUNDO PEREIRA, nomeados pela Portaria nº 35 de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

### PORTRARIA Nº 34, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de materiais de escritório, limpeza, higiene e outros, da Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio / Divisão de Materiais e Patrimônio e Serviço de Controle de Materiais, integrada pelos seguintes funcionários: ADELMO DA SILVA - CPF nº [REDACTED] DANIELLY DE OLIVEIRA MENEZES - CPF nº [REDACTED] e HELOISA FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS ZANATA - CPF nº [REDACTED] revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

### PORTRARIA Nº 35, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no artigo 51 e seu parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, RESOLVE designar a servidora NATHÁLIA DA CUNHA, para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO CADASTRAL, para efeito de julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, alteração ou cancelamento, sem ônus para

## DIÁRIO OFICIAL DE BIRIGUI

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 02 de março de 2021

Ano V | Edição nº 1010

Página 2 de 4

a Prefeitura, em substituição à funcionária DANIELLY DE OLIVEIRA MENEZES, nomeada pela Portaria nº 34, de 19 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos Administrativos

### Outros atos

#### PORTRARIA N° 396 / 2021

*"Dispõe sobre determinação para que a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal instaure procedimento administrativo visando analisar defesa do(a) Funcionário(a) Público Municipal J. D. S. C. em Estágio Probatório".*

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Na qualidade de Chefe do Executivo Municipal, tendo tomado conhecimento de que o(a) funcionário(a) J. D. S. C. – 60374, RG: 47.532.192-3, admitido(a) em 03/06/2019, lotado (a) no cargo de LAVADOR DE VEICULOS, lotado(a) na Unidade Administrativa SESPAE - SETOR DE OFICINA MECANICA, encontra-se no período de Estágio Probatório, não teria preenchido positivamente, em seu desempenho profissional, os requisitos enumerados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VIII, do Art. 12 da Lei Municipal nº 3.040, de 27/09/93, e como o(a) mesmo(a) apresentou defesa, determino à Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal que instaure o competente procedimento administrativo, visando propiciar ao(à) funcionário(a) o amplo direito de defesa, em obediência ao disposto no parágrafo 6º, do Art. 12, da Lei 3.040, de 27/09/1993 e alterações posteriores e ao final seja apresentado relatório conclusivo sobre o assunto em tela.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 26 de Fevereiro de 2021.

Leandro Maffeis Milani

Prefeito Municipal

Milton Paulo Boer

Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma

Diretora de Gestão de Pessoas

## Licitações e Contratos

## Comunicados

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui.  
CONTRATADA: Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda. 11º Termo Aditivo nº 9.597/2.021 ao CONTRATO Nº 7.037/2.015. ASSINATURA: 11/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços de transporte de alunos, compreendendo os alunos residentes na zona urbana, da zona rural para a zona urbana e vice-versa e alunos com necessidades especiais, por um período de 200 (duzentos) dias letivos estimados – Secretaria de Educação. DA RETOMADA DO CONTRATO: Face a manifestação da Secretaria de Educação através do Ofício nº 001/2021 – SE, Parecer Jurídico da Secretaria de Negócios Jurídicos através do Ofício nº 0004/2021/DL/SNJ/PMB, informação trazida pela Secretaria de Educação (fl. 2656) e concordância tácita da empresa, a retomada da vigência do Contrato passa a ser do dia 08/FEVEREIRO/2021, passando o término da vigência para o dia 16/ABRIL/2021. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2.014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui.  
CONTRATADA: Exameric Exames Laboratoriais Ltda Me. 1º Termo Aditivo nº 9.572/2.021 ao CONTRATO Nº 9.111/2.020. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas para os pacientes atendidos pelos médicos especialistas do CIMSA (Consórcio Intermunicipal de Saúde), Centro de Especialidades Médicas da Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Centro Municipal de Atendimento e Diagnóstico – CEMADI, Vigilância Epidemiológica, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Saúde da Mulher, Serviço de Atendimento Especializado – SAE DST/AIDS, Atenção Básica de Saúde, Centro Oftalmológico, Ambulatório de Saúde da Criança, exceto Pronto Socorro Municipal. DO PRAZO: Face ao disposto no parecer jurídico e artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 9.111/2.020, proveniente da Chamada Pública nº 12/2.017, renovado por mais 12 (doze)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 02 de março de 2021

Ano V | Edição nº 1010

Página 3 de 4

meses, a contar do dia 05/MARÇO/2.021, passando o término contratual para a data de 04/MARÇO/2.022. MODALIDADE: Chamada Pública nº 12/2.017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI EDITAL N° 018/2.021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2.021.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de expediente escolar, papelaria e outros, destinados aos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I. Data da abertura - 15/03/2021, às 08 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Anhangura nº 1155, Jardim Morumbi. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br), Leandro Maffeis Milan - SP, 01/03/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI EDITAL N° 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

**OBJETO:** Registro de preços objetivando a aquisição de cloro gás, com prestação de serviços de troca de válvula, destinados à Estação de Tratamento de Água (ETA) Julio Iglesias – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo I. Data da abertura: 15/03/2021, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP ou pelos e-mails: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br e licitacoes@birigui.sp.gov.br. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br), Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 01/03/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI COMUNICADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS EDITAL N° 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

Em atendimento à Cláusula 23ª do edital, tornamos público que a análise das amostras e documentações técnicas apresentadas pelas empresas vencedoras do certame supra será efetuada na data de 04/03/2021, a partir das 13:00 horas, na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar (DPDME), com sede à Rua Consolação nº 1051, Bairro Jandaia, nesta cidade de Birigui-SP. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (18)3643-6123. Énio Nicolau Linares Garcia, Pregoeiro Oficial, Birigui-SP, 01/03/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI COMUNICADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

### EDITAL N° 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

Em atendimento à Cláusula 23ª do edital, tornamos público que a análise das amostras e documentações técnicas apresentadas pelas empresas vencedoras do certame supra será efetuada na data de 04/03/2021, a partir das 13:00 horas, na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar (DPDME), com sede à Rua Consolação nº 1051, Bairro Jandaia, nesta cidade de Birigui-SP. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (18)3643-6123. Énio Nicolau Linares Garcia, Pregoeiro Oficial, Birigui-SP, 01/03/2021.

## SECRETARIA DE FINANÇAS

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Quebra de Ordem Cronológica

Birigui, 02 de Março de 2.021

Public. 030/2021

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, publicamos que encontra-se na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a justificativa encaminhada pela Secretaria de Municipal da Saúde com anuência do Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorizando o pagamento fora da ordem cronológica dos processos abaixo discriminados, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

RAZÃO SOCIAL/ NOME	NAT	DOC.	VALOR – R\$	VENC.
SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA	PJ	109.745	16.274,00	28/09/2020

LEANDRO MAFFEIS MILANI

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIA LUCILENE F. JARDIM

SECRETÁRIA DE FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 02 de março de 2021

Ano V | Edição nº 1010

Página 4 de 4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### Notificações

#### COMUNICADO DE SUPRESSÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a supressão das árvores abaixo:

- Localização: Rua Drº Demósthenes Guanais Pereira, nº 653 – Jardim São Braz

- Quantidade: 01 (uma)

Espécie: Oiti (Licania tomentosa) árvore impossibilitando acesso de garagem

- Responsável pela execução do serviço: Edvaldo Soares da Silva

CPF: [REDACTED]

- Forma de compensação: plantio de árvore no mesmo local

Birigui, 01 de março de 2021.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Pregão Eletrônico 74/2024  
Ata de Registro de preços nº 253/2024**

<b>Item</b>	<b>Valores 2024</b>	<b>IPCA-IBGE 5,225222%</b>	<b>Atualização</b>
1	R\$ 48,00	R\$ 2,51	R\$ 50,51
2	R\$ 66,49	R\$ 3,47	R\$ 69,96
3	R\$ 0,35	R\$ 0,02	R\$ 0,37
4	R\$ 0,64	R\$ 0,03	R\$ 0,67
5	R\$ 148,49	R\$ 7,76	R\$ 156,25



BK Comércio de Papéis LTDA  
48.596.550/0001-41  
Praça Rui Barbosa, 342  
Centro, Araçatuba - SP  
16.010-000  
177.604.807.118

## Proposta Comercial Nº 1190

Para  
PREFEITURA DE BIRIGUI

Vendedor(a): Maria Clara Girardi Bosco

### Itens de produto ou serviço

Nº	Item	SKU   NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Envelope Caixa 176x250 80g Com 250 Unidades Ouro Foroni/Scrity	55796 4817.10.00	4,00	UN	99,900	399,60
2	Envelope Caixa 250x353 80g Com 250 Unidades Ouro Foroni/Scrity	55811 4817.10.00	8,00	UN	159,900	1.279,20
Número de itens: 2 Soma das quantidades: 12,00						<b>Total dos itens</b>
						1.678,80

Data	Total dos itens	Total da proposta
16/07/2025	1.678,80	1.678,80

### Condições gerais

Validade da proposta	0 dias
----------------------	--------

Atenciosamente,  
Departamento de vendas

## Meu Carrinho



Envelope saco kraft ouro 75g 200x280 kr-28 2050 Romitec CX 100 UN

1

[remover](#)

Unitário: R\$ 57,20

**R\$ 57,20**



Envelope saco kraft ouro 75g 250x353 ko36 000186R Romitec CX 10 UN

1

[remover](#)

Unitário: R\$ 15,40

**R\$ 15,40**



Envelope saco kraft ouro 75g 176x250 ko25 000464R Romitec CX 10 UN

1

[remover](#)

Unitário: R\$ 8,60

**R\$ 8,60**



Envelope ofício 114x229 s/ rpc 75g 138 Romitec CX 100 UN

1

[remover](#)

Unitário: R\$ 26,90

**R\$ 26,90**

**Tabela Comparativa – Justificativa de Vantajosidade da Ata nº 253/2024 (Prefeitura de Birigui)**

<b>Tipo / Dimensão</b>	<b>Valor Birigui (R\$)</b>	<b>Outra ARP (local)</b>	<b>Valor Superior (R\$)</b>	<b>Empresa Vencedora / CNPJ</b>
Kraft c/ impressão – 200×280 mm	48,00	Maceió/AL – Ata 192/2025	60,00	Machado Armarinhos Ltda – 24.174.062/000188
Kraft s/ impressão – 176×250 mm	0,35	Maceió/AL – Ata 192/2025	0,60	Machado Armarinhos Ltda – 24.174.062/000188
Ofício branco c/ timbre – 114×229 mm	148,49	Câmara dos Deputados	350,00	Artisis Serviços Gráficos Ltda – 31.063.715/000117
Kraft c/ impressão – 200×280 mm	0,48	GDF Distrito Federal – ARP 0023/2024	7,45	Alfa Telecom Comércio e Serviço de Tecnologia em Rede LTDA – 31.837.899/000125

**Referências:**

- PNCP: <https://pncp.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

### **DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO** **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Birigui-SP, 08 de setembro de 2025.

**Documento SEI: 0210997**

**Para:** Secretário de Administração

**Assunto:** Processo de Registro de Preços - Envelopes

Prezado Secretário,

Segue pedido de abertura de processo de Registro de Preços para aquisição de envelopes, encaminhado pela Divisão de Materiais e Patrimônio, para conhecimento e, caso acorde com o expediente, proceda com a autorização do seu prosseguimento.

Após, será designado Pregoeiro Oficial para tramitação do respectivo processo.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Lyudi Kozima, Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.**, em 08/09/2025, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0210997** e o código CRC **D7F17F5B**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
**PROCESSO 3505508.412.00001315/2025-21**

**DESPACHO**

De acordo, dar andamento ao processo.

Birigui, 10 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Grillo Azevedo, Secretario Administrativo**, em 10/09/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0214889** e o código CRC **DC793898**.

---

**Referência:** Processo nº 3505508.412.00001315/2025-21

SEI nº 0214889



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

### **DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO** **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Birigui-SP, 15 de setembro de 2025.

**Documento SEI: 0222436**

**Para: Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**Assunto: Processo Licitatório**

Prezada Senhora,

Segue expediente encaminhado pelo Serviço de Controle de Materiais para abertura de licitação, devidamente acordado pelo Secretário de Administração, para designação de Pregoeiro.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Lyudi Kozima, Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.**, em 15/09/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0222436** e o código CRC **BC8A7354**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

### Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Birigui, 16 de Setembro de 2025.

**AO  
SR. RAFAEL NACHES PANINI  
PREGOEIRO OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”**.

Atenciosamente,

**Marcel Lyudi Kozima**  
**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

### DE ACORDO

**Nathália da Cunha**  
**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Da Cunha, Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**, em 16/09/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Lyudi Kozima, Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.**, em 16/09/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0223641** e o código CRC **3BCFDCBC**.





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136 / 2025

### EDITAL Nº xxx / 2025

#### RESUMO

<b>ÓRGÃO</b>	<b>PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO</b>
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	<b>xx/xx/2025 ÀS 08H00MIN</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 18.119,20 (DEZOITO MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIP ARADAS</b>	<b>EXCLUSIVO</b>



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ÍNDICE DO EDITAL

### **PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 16. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 18. DA VIGÊNCIA**
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 21. DA GARANTIA**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## PREÂMBULO

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de envelopes – Secretaria Municipal de Administração**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.495.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.495.pdf)), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 219/2025, proveniente da Secretaria de Administração, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do responsável pela Pasta e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pelas Portarias nº 34/2021 e 62/2022, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xx de xxxx de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

### 1. DO OBJETO

**1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de envelopes – Secretaria Municipal de Administração.**

**1.1.1.** Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4.** A presente licitação é composta por **05 (CINCO) ITENS**, conforme Anexo I deste edital.

**1.5.** Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 18.119,20 (dezoito mil e cento e dezenove reais e vinte centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

**1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:**

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 43 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.124.0043.2.135 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 54 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 63 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 64 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 79 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 92 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 121 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 165 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 181 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 188 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 
- Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 192 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.
- Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 196 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 217 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.091 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 223 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 231 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 235 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 241 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 242 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 243 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Emenda Impositiva.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 250 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 254 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 255 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 256 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 261 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 264 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 268 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 272 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 273 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 280 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.244.0033.2.109 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 302 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 303 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 311 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 312 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 313 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 322 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 323 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 328 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 338 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 339 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 350 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 351 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 352 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 359 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 366 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 370 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 377 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 378 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 384 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 385 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 386 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 402 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 403 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Emenda Impositiva.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 411 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

7/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 417 – Fundo Municipal do Idoso – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 437 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 442 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 456 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 457 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 458 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 476 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 477 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 478 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 489 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 490 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 491 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 516 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 517 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 518 – Secretaria Municipal de Saúde – Emenda Impositiva.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 530 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 531 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 536 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 537 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 556 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 557 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 563 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 564 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 567 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 568 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 569 – Secretaria Municipal de Saúde – Emenda Impositiva.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 584 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 585 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 596 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 603 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 604 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 605 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 627 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 628 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 629 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 649 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 650 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 657 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 678 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 679 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 680 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 681 – Secretaria Municipal de Educação – Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 702 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 703 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 708 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 726 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 727 – Secretaria Municipal de Obras – Emenda Impositiva.

10/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhangüera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 743 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.050 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 757 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Emenda Impositiva.

Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 761 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 772 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 779 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 784 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 788 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 791 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 804 – Secretaria Municipal de Esporte – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 805 – Secretaria Municipal de Esporte – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 806 – Secretaria Municipal de Esporte – Emenda Impositiva.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 818 – Secretaria Municipal de Esporte – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 837 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 844 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 848 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 857 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

11/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhangüera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 858 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Emenda Impositiva.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 865 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 867 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 870 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 874 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 877 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 883 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 891 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 901 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 903 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 905 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 908 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 910 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 912 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 924 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 937 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

12/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS, PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA, OUTRAS FONTES DE RECURSOS E EMENDA IMPOSITIVA.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

**3.2.** Para todos os itens relacionados no Anexo I do Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#).

**3.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538 de 2015.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**3.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **3.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.](#)

**3.7.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo

14/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS. LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.7.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.14.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**3.15.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

15/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS. LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

- a)** Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b)** Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c)** Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d)** Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f)** Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g)** Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**4.3.** Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

**4.3.1.** A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

16/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS. LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**4.4.** Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

**4.5.** Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO:** O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

**5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**5.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

17/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS. LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

18/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS. LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**5.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.**

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:**

**a)** Valor unitário, e total do item;

**b)** Marca;

**c)** Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

**d)** Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

**6.1.1.** O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seus VALORES e MARCAS**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

**6.1.2.** A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

**6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.**

**6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.**

**6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll Compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

**6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

**6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

**6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.**

**6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

**6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.**

20/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS. LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.10.** O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1<sup>a</sup> T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

**6.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.11.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

**6.12.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

**6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

**a) PRAZO DE ENTREGA:** Os itens desta licitação deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.

**OBS1:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues nos endereços especificados nas autorizações de fornecimento, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, devendo à empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento antes da entrega.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**6.14.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**6.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.20.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

**7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

### **7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**7.25.1.** Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) **CONFORME ANEXO V DO EDITAL**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.25.2.** A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com), **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema**, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.**

**7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

### **7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

**7.26.1.** Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

**7.26.2.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**7.26.3.** Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

**7.26.4.** Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

**7.26.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

26/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.27.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.28.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**c)** Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>,

**d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).**

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

**8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

**8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

**8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.**

**8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;**

**8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;**

**8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**

**8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;**

**8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**

**8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.7.13.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.7.14.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

**8.7.15.** Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.9.1.** A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao **Anexo V**, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

**8.9.2.** A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na **Cláusula 7.25.2**. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na **Cláusula 8.7.4**.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.**

**9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.**

**9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

30/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**b.1)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**c)** provas de regularidade, em plena validade, para com:

**c.1)** Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c.2)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**c.3)** Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

**c.4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

### **9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.2.3.1.** Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**9.2.3.2.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

31/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS. LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.2.4.1.** Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme **Anexo III** deste Edital (anexar no campo “Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação”);

**9.2.4.2.** Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do **Anexo IV**.

**9.2.4.3.** Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá enviar juntamente aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do **Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato**.

**9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

**9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**9.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

**9.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.**

**9.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.12.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

**9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.**

**9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.**

**9.13.** A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**9.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

**9.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.18.1.** As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

**9.18.2.** Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

**9.18.3.** Não havendo regularização nos termos da **Cláusula 9.18.2**, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

**9.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.20.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.21.1.** Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

**9.21.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

**Prefeitura Municipal de Birigui**

**Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**A/C .....**

**Pregoeiro Oficial**

**Endereço: Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.**

**35/47**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX / 2025

### EDITAL Nº XXX / 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

#### RAZÃO SOCIAL:

#### CNPJ:

#### OBJETO:

**9.21.1.2.** Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**9.21.1.3.** A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

**9.21.1.4.** Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**

**10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

**10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

36/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com).

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

**10.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

## 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser retomada:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando a licitante enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

**11.1.3.** Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

**11.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

37/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**11.2.1.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11.2.2.** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

**11.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.8.** A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**12.9.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

## 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**13.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

39/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 
- 14.1.** Os itens desta licitação deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues nos endereços especificados nas autorizações de fornecimento, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, devendo à empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento antes da entrega.
- 14.2.** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 14.3.** As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.
- 14.4.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 14.5.** A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ções) de Fornecimento recebida(s).
- 14.6.** Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 14.7.** A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 14.8.** A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 14.9.** Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 14.10.** Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**14.11.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**14.12.** A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### 15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1.** A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

#### 15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**15.2.1.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

#### 15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.3.1.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**15.3.2.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

**15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.**

### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**16.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**16.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera, nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16.200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

**16.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**16.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

**16.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**16.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**16.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**16.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

**16.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**16.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**16.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

**16.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**16.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**16.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**16.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**16.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

**16.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

## 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**17.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

43/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**c)** na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

**17.3.** A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

## 18. DA VIGÊNCIA

**18.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

**18.2.** Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

**18.3.** Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

**18.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

## 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**19.1.** As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7.536/2024, cujo teor se encontra disponível no link:  
[http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf).

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

44/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS. LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com).

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

## 21. DA GARANTIA

**21.1.** A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, observadas as disposições específicas do Anexo II – Termo de Referência deste Edital, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).

**22.11.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**22.12.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.13.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.14.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.15.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**22.16.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.17.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

46/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**22.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

**22.19.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**22.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

<b>ANEXO I</b>	Descrição do objeto do certame
<b>ANEXO II</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração conjunta
<b>ANEXO IV</b>	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
<b>ANEXO V</b>	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
<b>ANEXO VI</b>	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxx de 2025.

Samanta Paula Albani Borini  
Prefeita

47/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

### 1. OBJETO: Registro de preços para aquisição de envelopes – Secretaria Municipal de Administração.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Envelope de papelaria; médio; em papel kraft; 80g/m2; tipo saco; com impressão (timbrado); medindo (200x280)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro; embalados em caixa reforçada, separados em pacotes com 100 envelopes.	50 PACOTE	R\$ 55,90	R\$ 2.795,00
02	Envelope de papelaria; grande; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; com impressão (timbrado); medindo (250x353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro; embalados em caixa reforçada, separados em pacotes com 100 envelopes.	50 PACOTE	R\$ 111,98	R\$ 5.599,00
03	Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (176 x 250)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro.	1000 UN	R\$ 0,56	R\$ 560,00
04	Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (250 x 353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro.	1000 UN	R\$ 0,66	R\$ 660,00
05	Envelope de papelaria; em offset; pesando 75g/m2; tipo ofício; com impressão (timbrado); medindo(114x229)mm (larg x alt); com aba; na cor branca; embalados em caixa reforçada, caixa com 1000 unidade.	40 CAIXA	R\$ 212,63	R\$ 8.505,20
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 18.119,20	

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

**Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

**Serão desclassificadas as propostas que:**

**Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seu valor unitário do Item/Lote;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item/lote ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de Envelopes para atender a demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **a- Especificação dos produtos**

Conforme Anexo I do Edital.

#### **b- Local de entrega**

As mercadorias deverão ser entregues nos endereços informados na Autorização de Fornecimento, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no prazo de até 05 dias úteis, e deverá ser entregue diretamente ao Gestor do Contrato, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

#### **c- Especificação da Garantia Exigida**

A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente ao fornecedor, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

#### **02 – FUNDAMENTAÇÃO**

A realização da presente licitação justifica-se considerando que os itens são utilizados regularmente pelas Secretarias desta Prefeitura e as Atas de Registro de Preços estão prestes a vencer, devendo assim haver a abertura de novo processo licitatório para suprir essa necessidade.

#### **03 – DA SOLUÇÃO**

Registro de Preços para aquisição de Envelopes, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, é a solução que melhor atende a necessidade por ser considerado material de uso comum e de



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

aquisição frequente, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações.

## **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Informamos que todos os itens licitados terão participação exclusiva de empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP.

## **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Informamos que os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Fornecedor.

Produtos parcialmente ou fora da especificação deverão ser substituídos no prazo de 02 dias úteis.

## **06 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

A entrega do material será recebida definitivamente, após conferência por servidor capacitado que verificará a conformidade das especificações com o Edital, da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua reposição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência sem ônus por esta Prefeitura.

Ficam designadas como gestoras do contrato a Sra. Danielly de Oliveira Menezes, Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio, a Sra. Ana Carolina Rodrigues Borella, Chefe de Serviço de Controle de Materiais, e a Sra. Heloisa Fernanda Barbosa dos Santos Zanata, Almoxarife.

## **07 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Para efeito de pagamento é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal a quantidade do objeto fornecido juntamente a sua descrição, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), sem quaisquer emendas ou rasuras.

Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

## **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Menor Preço por item.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estimativa conforme preço médio dos orçamentos realizados através de sites da internet e fornecedor local: **R\$ 18.119,20**.

## **10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

## **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas para o exercício de 2025:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 43 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.124.0043.2.135 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 54 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 63 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 64 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 79 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 92 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 121 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 165 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 181 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 188 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 192 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 196 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 217 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.091 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 223 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 231 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 235 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 241 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 242 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 243 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Emenda Impositiva.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 250 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 254 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 255 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 256 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 261 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 264 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 268 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 272 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 273 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 280 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.244.0033.2.109 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 302 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 303 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 311 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 312 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 313 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 322 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 323 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 328 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 338 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 339 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 350 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 351 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 352 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 359 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 366 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 370 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 377 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 378 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 384 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 385 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 386 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 402 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 403 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Emenda Impositiva.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 411 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 417 – Fundo Municipal do Idoso – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 437 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 442 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 456 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 457 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 458 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 476 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 477 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 478 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 489 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 490 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 491 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 516 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 517 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 518 – Secretaria Municipal de Saúde – Emenada Impositiva.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 530 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 531 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 536 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 537 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 556 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 557 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 563 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 564 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 567 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 568 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 569 – Secretaria Municipal de Saúde – Emissão Impositiva.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 584 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 585 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 596 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 603 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 604 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 605 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 627 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 628 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 629 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 649 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 650 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 657 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 678 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 679 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 680 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 681 – Secretaria Municipal de Educação – Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 702 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 703 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 708 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 726 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 727 – Secretaria Municipal de Obras – Emenda Impositiva.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 743 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.050 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 757 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Emenda Impositiva.

Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 761 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 772 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 779 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 784 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 788 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 791 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 804 – Secretaria Municipal de Esporte – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 805 – Secretaria Municipal de Esporte – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 806 – Secretaria Municipal de Esporte – Emenda Impositiva.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 818 – Secretaria Municipal de Esporte – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 837 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 844 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 848 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 857 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 858 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Emenda Impositiva.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 865 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 867 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 870 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 874 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 877 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 883 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 891 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 901 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 903 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 905 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 908 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 910 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 912 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 924 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 937 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

## APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**1- JUSTIFICATIVA:** A realização de uma nova contratação para o fornecimento dos itens se faz necessária em razão do fim da vigência das Ata de Registro de Preço, e a impossibilidade de ter sido prorrogada por falta de tempo hábil para tramitação. Considerando que os materiais são regularmente utilizados no dia a dia de todas as Secretarias e nos Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Birigui, a aquisição do material permitirá um melhor andamento dos trabalhos. Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração.

**2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** Consta do Plano de Contratações de 2025.

**3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** Não se aplica tendo em vista se tratar de material de uso comum.

**4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** Com base em uma revisão das contratações anteriores, conforme consta no controle de saldo em anexo no processo, verificou-se a necessidade da redução do quantitativo requisitado anteriormente, tendo vista ser suficiente para atender a demanda da Administração.

**5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Diante das alternativas encontradas para atender a demanda da Administração, o Pregão Eletrônico aparenta continuar sendo a alternativa mais benéfica à instituição, quando adotado pelo Sistema de Registro de Preços.

**6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em levantamento preliminar por meio de consultas de preços realizadas através de cotações via Internet e Fornecedores Locais, e quantitativos baseados em memória histórica, verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 1.509,93 importando em custo anual de R\$ 18.119,20.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** Não se aplica, devendo apenas levar em conta a troca do material fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo ocorrer a sua reposição conforme Termo de Referência.

**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Por não ser técnica e economicamente viável a presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:** Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades Secretaria.

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** Até o presente momento não se verifica providência complementar a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que o objeto deste estudo contemplará todas as Secretarias desta Prefeitura. Assim, até a presente data, não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito.

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais uma vez que dispomos de espaço adequado no Setor de Almoxarifado para armazenar todos os itens.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a compra dos materiais por Registro de Preços em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar restrição ao prosseguimento da presente contratação.



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a)** Que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado.
- (b)** Que a proposta econômica apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- (c)** **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d)** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- (e)** Não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- (g)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- (h)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i)** Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- (j)** Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**,



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**(m)** Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.**

**(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).**

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



**ANEXO IV**

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Ao  
**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_ /2025**

**Senhor Pregoeiro,**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

**DECLARO** que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do contador **ou** responsável

Nome do contador **ou** responsável

RG nº \_\_\_\_\_

CRC nº \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO V

### MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Endereço completo:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Dados Bancários:</b>	
<b>Nome completo do Representante e Cargo:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de envelopes – Secretaria Municipal de Administração.

### PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Envelope de papelaria; médio; em papel kraft; 80g/m2; tipo saco; com impressão (timbrado); medindo (200x280)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro; embalados em caixa reforçada, separados em pacotes com 100 envelopes.	50 PACOTE		R\$	R\$
02	Envelope de papelaria; grande; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; com impressão (timbrado); medindo (250x353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro; embalados em caixa reforçada, separados em pacotes com 100 envelopes.	50 PACOTE		R\$	R\$
03	Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (176 x 250)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro.	1000 UN		R\$	R\$
04	Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (250 x 353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro.	1000 UN		R\$	R\$
05	Envelope de papelaria; em offset; pesando 75g/m2; tipo ofício; com impressão (timbrado); medindo(114x229)mm (larg x alt); com aba; na cor branca; embalados em caixa reforçada, caixa com 1000 unidade.	40 CAIXA		R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

\* (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTegra.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº \_\_\_ / 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## **ANEXO VI**

### **DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: ( )		
ENDERECO COMPLETO:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:		

<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

<b>QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:</b>	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar instrumento contratual</u> ).	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	



ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_ / 2025  
EDITAL N° \_\_\_\_ / 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_ / 2025  
DETENTOR DA ATA: \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, Birigui-SP, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_ / 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **aquisição de envelopes – Secretaria Municipal de Administração**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

**1.1.1.** Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**1.1.2.** A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens de nº \_\_\_\_ do Anexo I.

**1.2.** O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.3.** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**



**2.1.** A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

**2.2.** A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.

**2.3.** A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**2.4.** Os itens deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos.

**2.5.** Os itens deverão ser entregues nos endereços especificados nas autorizações de fornecimento, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, devendo à empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento antes da entrega.

**2.6.** A **Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.**

**2.7.** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**2.8.** Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.

**2.9.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**2.10.** A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

**2.11. O objeto da presente licitação será recebido:**

**a)** provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**b)** definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**2.12.** O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



**2.13.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

**2.14.** Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

**2.15.** O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

**2.16.** Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**2.17.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.18.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**2.19.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

**2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.**

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup> DO PAGAMENTO**



**3.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**3.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**3.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera, nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16.200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

**3.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**3.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

**3.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**3.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**3.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**3.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**3.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**3.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

**3.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**3.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**3.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



**3.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**3.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

**3.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

#### **CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 43 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.124.0043.2.135 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 54 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 63 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 64 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 79 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 92 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 121 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 165 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 181 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 188 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 192 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 196 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 217 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.091 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 223 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 231 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 235 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 241 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 242 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 243 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Emenda Impositiva.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 250 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 254 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 255 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 256 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 261 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 264 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 268 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 272 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 273 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 280 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.244.0033.2.109 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 302 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 303 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 311 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 312 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 313 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 322 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 323 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 328 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 338 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 339 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 350 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 351 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 352 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 359 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 366 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 370 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 377 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 378 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 384 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 385 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 386 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 402 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 403 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Emenda Impositiva.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 411 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 417 – Fundo Municipal do Idoso – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 437 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 442 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 456 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 457 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 458 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 476 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 477 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 478 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 489 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 490 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 491 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 516 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 517 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 518 – Secretaria Municipal de Saúde – Emenda Impositiva.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 530 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 531 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 536 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 537 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 556 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 557 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 563 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 564 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 567 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 568 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 569 – Secretaria Municipal de Saúde – Emenda Impositiva.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 584 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 585 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 596 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 603 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 604 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 605 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 627 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 628 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 629 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 649 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 650 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 657 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 678 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 679 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 680 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 681 – Secretaria Municipal de Educação – Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 702 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 703 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 708 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 726 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 727 – Secretaria Municipal de Obras – Emenda Impositiva.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 743 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.050 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 757 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Emenda Impositiva.

Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 761 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 772 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 779 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 784 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 788 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 791 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 804 – Secretaria Municipal de Esporte – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 805 – Secretaria Municipal de Esporte – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 806 – Secretaria Municipal de Esporte – Emenda Impositiva.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 818 – Secretaria Municipal de Esporte – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 837 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 844 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 848 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 857 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 858 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Emenda Impositiva.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 865 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 867 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 870 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 874 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 877 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 883 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 891 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 901 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 903 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 905 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 908 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 910 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 912 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 924 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 937 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

**4.2.** Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS, PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA, OUTRAS FONTES DE RECURSOS E EMENDA IMPOSITIVA.**

**4.3.** As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

### **CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12<sup>a</sup>.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5.14.** Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

**5.15.** Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

## **CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:



a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

**6.2.** Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

**6.3.** A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**6.4.** Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.5.** Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**6.6.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

**6.6.2.** Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico** nº        / 2025 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

**6.7.** Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes**



**porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

**6.9.** O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº \_\_\_\_ / 2025 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / 2025.**

**6.9.1.** A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

**6.9.2.** A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

**6.10.** Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

**6.11.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**7.1.** O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

**7.2.** Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Requisitante.

#### **CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, conforme Cláusula 17.3 do edital.

**9.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**10.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**10.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**10.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**10.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**10.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**10.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2. e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**10.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA 11<sup>a</sup> REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**11.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**11.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**11.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**11.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**11.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**11.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**11.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## **CLÁUSULA 12<sup>a</sup> CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**12.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.1.5.** Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

**12.1.6.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**12.1.7.** No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**12.4.1.** Por razão de interesse público;

**12.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**12.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**12.5.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

### **CLÁUSULA 13<sup>a</sup> DAS PENALIDADES.**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**13.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**13.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA 14<sup>a</sup> DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Prefeitura Municipal exercerá a gestão e a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Administração**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

**14.2.** Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada como gestora da presente Ata de Registro de Preços a Sra. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como fiscalizadora a Sra. [REDACTED], na função de [REDACTED], lotadas na Secretaria Municipal de Administração, ou outro(s) que venha(m) substituí-la(s) para gerir e fiscalizar a entrega do objeto contratual.

### **CLÁUSULA 15<sup>a</sup> DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivem transcritos:

- a)** O **Edital nº \_\_\_\_ / 2025 do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / 2025** e seus anexos na íntegra;
- b)** A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c)** Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d)** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA 16<sup>a</sup> DA PROTEÇÃO DE DADOS**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**16.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quanto do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### **CLÁUSULA 17<sup>a</sup> DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

**17.2.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita, pelo Sr. Thiago Grillo Azevedo, Secretário de Administração e pelo Sr. \_\_\_\_\_, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

Birigui-SP, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI  
PREFEITA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA/DETENTORA  
CARGO  
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA/DETENTORA

THIAGO GRILLO AZEVEDO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
RG:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

#### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>							
	X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>							
	X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un



---

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de envelopes – Secretaria Municipal de Administração.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_



---

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**FISCALIZADOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SR. THIAGO GRILLO AZEVEDO**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de envelopes – Secretaria Municipal de Administração**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos.

Informamos que o item 4 do Termo de Referência – Requisitos da Contratação foi ajustado para prever participação exclusiva, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor estimado total dos itens é inferior a R\$ 80.000,00.

Ressaltamos a inclusão da cláusula “DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” no item 10 do Termo de Referência e no item 18.3 do Edital, com o objetivo de formalizar a possibilidade de prorrogação futura da vigência e da renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

**Solicitamos a indicação do(s) fiscal(is) da contratação, considerando que, além do(s) gestor(es), é necessária a designação de fiscal(is), em atenção à segregação de funções.**

**Solicitamos, ainda, o envio do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais, devidamente assinado pelos servidores responsáveis pela pesquisa de preços, para juntada aos autos do processo, tendo em vista que o referido documento não foi localizado nos autos do Processo SEI nº 3505508.412.00001315/2025-21.**

Solicitamos especial atenção ao descriptivo dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura de Birigui, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini  
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

***DE ACORDO:***

**Ana Carolina Rodrigues Borella de Barros**  
*Chefe de Serviço de Controle de Materiais*

**Thiago Grillo Azevedo**  
*Secretário de Administração*



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Naches Panini, Oficial Administrativo**, em 13/10/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Grillo Azevedo, Secretario Administrativo**, em 13/10/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Rodrigues Borela de Barros , Chefe Serviço Controle de Materiais**, em 14/10/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0260051** e o código CRC **BBD7780C**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00001315/2025-21

SEI nº 0260051



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

-Serviço de Gestão de Materiais

### RELATÓRIO ANALÍTICO DE PREÇOS

#### RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

## I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para **aquisição de envelopes**, destinados ao atendimento da demanda da **Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração**, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

## II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

**Ana Carolina Rodrigues Borella**  
Chefe do Serviço de Controle de Materiais.

## III. MÉTODOS DE CONSULTA UTILIZADOS

(Artigo 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Em atendimento ao **art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024** e ao **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, seguem os métodos de consulta adotados para composição dos preços referenciais:

INCISO DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). <input checked="" type="checkbox"/>
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública. <input type="checkbox"/>
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. <input checked="" type="checkbox"/>

IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. ( <i>Necessário preencher também o tópico 4</i> )	X
XV	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

## IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

---

A composição dos preços referenciais considerou **três fontes distintas de pesquisa**, sendo estas as únicas com êxito na obtenção de cotações válidas e atualizadas.

## V. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa foi elaborada com base nas **três fontes de pesquisa obtidas**, aplicando-se média aritmética simples dos valores válidos apresentados.

As planilhas e comprovantes de consulta encontram-se **anexos** a este relatório.

## VI. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE FORNECEDOR

---

(Art. 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O fornecedor **BOOK** foi o único que apresentou **resposta formal à solicitação de cotação**. Para garantir a representatividade do valor estimado, foram complementadas as informações com **preço obtido no PNCP e cotação publicada por empresa especializada no segmento**.

## VII. JUSTIFICATIVA – ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.495/2024

---

Em conformidade com o referido dispositivo, **não foi possível obter o mínimo de três estimativas de preços para todos os itens**, conforme demonstrado nas **tentativas de cotação anexas**.

## VIII. OBSERVAÇÕES

---

Nada a registrar.

## IX. CONCLUSÃO

---

Diante das pesquisas realizadas e conforme os dispositivos legais mencionados, **os preços estimados são compatíveis com os praticados no mercado**, observadas as **múltiplas fontes de consulta e os critérios de economicidade e razoabilidade** previstos na legislação vigente.

Birigui, 14 de Outubro de 2025

**ANA CAROLINA R. BORELLA DE BARROS**  
Chefe Serviço de Controle de Materiais



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Rodrigues Borela de Barros**, Chefe Serviço Controle de Materiais, em 14/10/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0262420** e o código CRC **C682497A**.

---

Referência: Processo nº 3505508.412.00001315/2025-21

SEI nº 0262420



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

-Serviço de Gestão de Materiais

### OFÍCIO

Ao Senhor

**RAFAEL NACHES PANIN**

Pregoeiro Oficial

**Assunto: indicação de Fiscais de Contrato**

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3505508.412.00001315/2025-21.

Venho informar que as funções de Fiscais e Gestores de Contrato serão exercidas pelos mesmos servidores, sendo: Sra. **Danielly de Oliveira Menezes**, Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio, CPF nº [REDACTED], Sra. **Ana Carolina Rodrigues Borella de Barros**, Chefe de Serviço de Controle de Materiais, CPF nº [REDACTED] e Sra. **Heloisa Fernanda Barbosa dos Santos Zanata**, Almoxarife, CPF nº [REDACTED].

Birigui, 14 de Outubro de 2025

**ANA CAROLINA R. BORELLA DE BARROS**

Chefe Serviço de Controle de Materiais



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Rodrigues Borela de Barros**, Chefe **Serviço Controle de Materiais**, em 14/10/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0262514** e o código CRC **96D7DB1B**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui, em 14 de outubro de 2025.

À  
**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente à requisição de registro de preço nº 219/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de envelopes – Secretaria Municipal de Administração**, quanto à legalidade das exigências da Secretaria Requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini  
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Naches Panini, Oficial Administrativo**, em 14/10/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0263101** e o código CRC **55AF004F**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

### PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico referente às Requisições de Registro de Preços nº 219/2025, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA**, para a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações dos anexos I e II do Edital.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais (Documento 0262420), segundo o qual “os preços estimados são compatíveis com os praticados no mercado” (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta indicação das dotações orçamentárias que serão oneradas e a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada (documento 0207876).

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do

edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 13 de outubro de 2.025.

Gabriel Rahal Bersanete

Procurador Jurídico

OAB/SP 311.818



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Rahal Bersanete, Procurador Jurídico**, em 15/10/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0264206** e o código CRC **089A076B**.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**À PREFEITA DE BIRIGUI**  
**Sra. Samanta Paula Albani Borini**

**Ofício nº 1.883/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 136/2025.**

De Acordo:

**Samanta Paula Albani Borini**  
Prefeita

**Assunto: “Registro de preços para aquisição de envelopes – Secretaria Municipal de Administração”.**

**Excelentíssima Senhora Prefeita,**

Vimos pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **“Pregão Eletrônico”**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de envelopes – Secretaria Municipal de Administração**.

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 18.119,20 (dezento mil e cento e dezenove reais e vinte centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (recursos próprios, estaduais, federais, próprios de fundos especiais de despesa, outras fontes de recursos e emenda impositiva).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para elevar protestos de estima e consideração.

Birigui, 20 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

**[Assinatura]**  
Marcel Lyudi Kozima  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio